



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 027/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010.



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a

I – Receber, através de repasse, efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra e/ou aquisição.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DE AGRONEGOCIO.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 07 de Junho de 2010, 20º Ano da Emancipação Política e 18º Ano da Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis.

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 027/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento para ampliação do galpão de agronegócio.

A administração pública municipal tem como uma das principais metas, o desenvolvimento do município, nesta esteira não poderia se furtar em celebrar o convênio em questão, para dar condições à instalação de empresas no galpão de agronegócio, ou até a criação de possível incubadora de empresas.

Nessa esteira, o Município de Tarumã é exemplo de excelência na gestão de incentivo as empresas sejam elas de grande porte, de pequeno porte - EPP ou mesmo micro empresas - ME, sendo ainda, que no município, contamos atualmente com aproximadamente 40 MEIs, ou seja, estamos em pleno desenvolvimento.

Portanto, extremamente necessário e vital para o desenvolvimento do Distrito Industrial e principalmente para o desenvolvimento de nosso Município, a aprovação deste projeto de lei.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.